

ACÓRDÃO Nº 0862 /2019

PROCESSO: 11616/2018-2
RELATOR: CONSELHEIRO(A) DAVID MATOS
ENTIDADE: GABINETE DO PREFEITO



EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS - Gabinete do Prefeito do Município de Quixelô, exercício financeiro 2013 (05 de junho a 31 de dezembro). Regulares. Decisão unânime.

VISTOS ETC.

ACORDA A PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade, em:

1) julgar **REGULAR**, nos termos do art. 15, I, LOTCE, a Prestação de Contas de Gestão do Sr. **JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR**, responsável pelo Gabinete do Prefeito do Município de Quixelô, no exercício de 2013 (período entre 05 de junho a 31 de dezembro), dando-lhe quitação plena;

2) **cientificar** a interessada acerca da decisão a ser proferida;

3) após o trânsito em julgado, **arquivar** o feito.

Participaram também da votação a Exma. conselheira Patrícia Saboya e Exmo. conselheiro Ernesto Saboia.

Transcreva-se e cumpra-se.
Sala das Sessões, em 01 de abril de 2019.

Conselheira Patrícia Saboya
PRESIDENTE

Conselheiro David Santos Matos
RELATOR
Conselheiro Convocado conforme Ato da Presidência nº. 26/2019

Fui presente:
José Aécio Vasconcelos Filho
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



Emitido em: 28/04/2014 20:55

Protocolo nº 101190/14

Dados do Responsável:

Tipo de Processo: Prestação de Contas de Gestão
Município: QUIXELO
Unidade Gestora: GABINETE DA PREFEITA
Exercício: 2013
Unidades Orçamentárias:
Gabinete do Prefeito

Ordenador de Despesa

Nome completo: JOSE ADIL VIEIRA JUNIOR
CPF: 036.062.043-45
Endereço para correspondência: JOSE DE ALENCAR, 908, TABULEIRO, IGUATU, CEARA
Tel. Fixo:
Tel. Celular: (88) 9901-2300
Email: PUBLICONT@HOTMAIL.COM
Email alternativo:

Dados da Gestão:

Contador/Empresa Responsável

Razão Social: PUBLICONT ASSESSORIA MUNICIPAL
CRC-CE: 480
CNPJ: 03.336.304/0001-12
Endereço para correspondência: AV. DOM LUIZ, 500, SALA 1512, FORTALEZA CEARA
Tel. Fixo: (85) 3261-4461
Tel. Celular: (88) 9933-6443
Email: PUBLICONT@HOTMAIL.COM
Email alternativo: AQUINONETO@HOTMAIL.COM

Valor da despesa orçada e empenhada: R\$ 466.554,04
Valor da despesa liquidada: R\$ 457.873,64
Valor da despesa pago: R\$ 429.869,67

Documentos anexados (total arquivos: 13):

ANEXO I - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso I, I.N. 03-2013
ANEXO II - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso II, I.N. 03-2013
ANEXO III - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso III, I.N. 03-2013
ANEXO IV - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso IV, I.N. 03-2013
ANEXO V - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso V, I.N. 03-2013
ANEXO VI - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VI, I.N. 03-2013
ANEXO VII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VII, I.N. 03-2013
ANEXO VIII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VIII, I.N. 03-2013
ANEXO IX - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso IX, I.N. 03-2013
ANEXO X - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso X, I.N. 03-2013
ANEXO XI - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso XI, I.N. 03-2013
ANEXO XII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso XII, I.N. 03-2013

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 – Cambéa – CEP 60.822-325 – Fortaleza-CE

www.tcm.ce.gov.br

1/2

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

OUTROS - Assinado.pdf - Outros



ACÓRDÃO Nº 2317/2019

PROCESSO: 22103/2018-6

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ITACIR TODERO

ENTIDADE: CONTROLADORIA E OUVIDORIA DE QUIXELÔ



EMENTA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS -

Prestação de Contas de Gestão. Contas Regulares.

Art. 13, inciso I, da Lei nº 12.160/93.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos à Prestação de Contas de Gestão da Controladoria e Ouvidoria de Quixelô - CE.

ACORDA A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, julgar regulares as contas da Controladoria e Ouvidoria de Quixelô, exercício de 2014, período 06/01 a 31/07, de responsabilidade da Sra. Farismar Maria Marques Pereira, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.160/93; cientificar os interessados e arquivar os autos após o trânsito em julgado, conforme Relatório e Proposta de Voto.

Transcreva-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 2019.

PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Itacir Todero
RELATOR

Fui presente:

PROCURADOR DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Emitido em: 14/11/2014 10:37

Protocolo nº 104346/14

Dados do Responsável:

Tipo de Processo: Prestação de Contas de Gestão
Município: QUIXELO
Unidade Gestora: CONTROLADORIA E OUVIDORIA

Exercício: 2014

Ordenador de Despesa

Nome completo: FARISMAR MARIA MARQUES PEREIRA
CPF: 381.186.104 20
Endereço para correspondência: RUA DR INACIO DIAS, 1753, CENTRO, ICÓ - CE, CEP - 63.430-000
Tel. Fixo:
Tel. Celular: (88) 9608-4200
Email: faismaniana@hotmail.com
Email alternativo: publicont@hotmail.com

Dados da Gestão:

Contador/Empresa Responsável

Razão Social: PUBLICONT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL MUNICIPAL S/C LTDA
CRC-CE: 480
CNPJ: 03.336.304/0001-12
Endereço para correspondência: AVENIDA DOM LUIS, 500, SALAS 1511/1512, SHOPPING ALDEOTA, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA - CE, CEP - 60.160-230
Tel. Fixo: (85) 3261-4461
Tel. Celular: (88) 9933-6446
Email: publicont@hotmail.com
Email alternativo: aquinoneto@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitação

Cargo: Presidente
Nome completo: VLAUDEMIR ALVES RIBEIRO
CPF: 819.396.713-53
Endereço para correspondência: SÍTIO RIACHO DO MEIO, S/N, ZONA RURAL, QUIXELO - CE, CEP - 63.515-000
Tel. Fixo: (88) 3579-1210
Tel. Celular: (88) 9815-5396
Email: cplquixelo@gmail.com
Email alternativo: publicont@hotmail.com

Cargo: Membro

Nome completo: KATIA MENESES DE ARAUJO
CPF: 022.988.283-85
Endereço para correspondência: RUA PEDRO GOMES DE ARAUJO, 317, CENTRO, QUIXELO - CE, CEP - 63.515-000
Tel. Fixo: (88) 3579-1210
Tel. Celular: (88) 9785-8052
Email: cplquixelo@gmail.com



[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Email alternativo: publicont@hotmail.com

Cargo: Membro

Nome completo: LUIZ MOSES DE ABREU NETO

CPF: 033.707.723-10

Endereço para correspondência: RUA LUIS GOMES DE ARAUJO, 222, CENTRO, QUIXELO - CE, CEP - 63.515-000

Tel. Fixo: (88) 3579-1210

Tel. Celular: (88) 9989-3088

Email: cplquixelo@gmail.com

Email alternativo: publicont@hotmail.com



Valor da despesa orçada e empenhada: R\$ 115.430,36

Valor da despesa liquidada: R\$ 43.152,71

Valor da despesa pago: R\$ 43.152,71

Documentos anexados (total arquivos: 13):

Art6_Inc I - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso I, I.N. 03-2013

Art6_Inc II - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso II, I.N. 03-2013

Art6_Inc III - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso III, I.N. 03-2013

Art6_Inc IV - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso IV, I.N. 03-2013

Art6_Inc V - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso V, I.N. 03-2013

Art6_Inc VI - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso VI, I.N. 03-2013

Art6_Inc VII - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso VII, I.N. 03-2013

Art6_Inc VIII - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso VIII, I.N. 03-2013

Art6_Inc IX - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso IX, I.N. 03-2013

Art6_Inc X - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso X, I.N. 03-2013

Art6_Inc XI - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso XI, I.N. 03-2013

Art6_Inc XII - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso XII, I.N. 03-2013

Outros Assinado.pdf Outros



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO HÉLIO PARENTE DE VASCONCELOS FILHO

Processo Eletrônico nº: 100991/14
Unidade Gestora: Secretaria de Administração e Finanças de QUIXELO
Natureza: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PCS.**
Exercício: 2013
Responsável: **IDELVANIA FELIX DE LIMA.**
Relator: Conselheiro Hélio Parente de Vasconcelos Filho.



ACÓRDÃO Nº 5.542/2016.

EMENTA:

- **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO** da Secretaria de Administração e Finanças do Município de QUIXELO, exercício financeiro de 2013;
- Análise técnica não apresentando quaisquer falhas ou impropriedades nas Contas em exame;
- **Parecer do Ministério Público Especial**, de lavra da ilustre Procuradora de Contas, Dr. Júlio César Rôla Saraiva, opinando pela aprovação das presentes Contas, porque regulares, na forma do art. 13, inciso I, da Lei Estadual nº 12.160/93;
- **Voto em TOTAL ACORDO com o Ministério Público;**
- **Decisão da 2ª Câmara do TCM/CE** pela **APROVAÇÃO** das Contas em apreço, considerando-as formalmente **REGULARES**, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Estadual nº 12.160/93;
- Determinações.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO** da Secretaria de Administração e Finanças, exercício financeiro de 2013, **ACORDAM** os Conselheiros da 2ª Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, em considerar formalmente **REGULARES** as referidas Contas, com fulcro no art.

Digitally signed by
HELIO PARENTE
DE VASCONCELOS
FILHO 2016.10.19
Date: 2016.10.19
18:45:50 GMT-03:00

Proc. nº 100991/14 VOTO PCS 2013 SAF de QUIXELO- LLS



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO HÉLIO PARENTE DE VASCONCELOS FILHO



13, inciso I, da Lei Estadual nº 12.160/93, de responsabilidade da Senhora **IDELVANIA FELIX DE LIMA**, então gestora e ordenadora das respectivas despesas, nos termos do Relatório e Voto. Expedientes necessários.

SALA DAS SESSÕES DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de outubro de 2016.

ERNESTO SABÓIA DE FIGUEIREDO JÚNIOR - Conselheiro Presidente.

HÉLIO PARENTE DE VASCONCELOS FILHO - Conselheiro Relator.

CLÁUDIA PATRÍCIA RODRIGUES ALVES CRISTINO - Procurador(a) de Contas.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO HÉLIO PARENTE DE VASCONCELOS FILHO

Processo Eletrônico nº: **100991/14**
Unidade Gestora: Secretaria de Administração e Finanças de **QUIXELO**.
Natureza: **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO - PCS**.
Exercício: **2013**.
Responsável: **IDELVANIA FELIX DE LIMA**.
Relator: Conselheiro Hélio Parente de Vasconcelos Filho.



RELATÓRIO

Reportam-se os autos sobre a **PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO** da Secretaria de Administração e Finanças de **QUIXELO**, exercício financeiro de **2013**, de responsabilidade da Senhora **IDELVANIA FELIX DE LIMA**, então gestora e ordenadora das respectivas despesas submetidas, neste ensejo, ao julgamento desta Corte de Contas, por força da disposição expressa no inciso II do art. 78 da Constituição Estadual, combinado com a alínea "a" do inciso III do art. 1º da Lei Estadual nº 12.160/93.

A autuação da matéria foi provocada pelo encaminhamento das peças de fls. 02/196 protocoladas neste TCM sob o nº 100.991/14.

Realizada a distribuição do feito a este Conselheiro Relator (fl. 199), os autos foram remetidos à Diretoria de Fiscalização do TCM - DIRFI (fl. 200), para a devida instrução, ficando a análise a cargo da 9ª Inspeção, por meio da Informação Inicial nº 413/2015 de fls. 201/211 dos autos.

Instado a se manifestar sobre a matéria, o Ministério Público Especial junto ao TCM apresentou o Parecer de nº 4428/2016 (fl. 2015), de lavra da ilustre Procuradora de Contas, Júlio César Rôla Saraiva, sugerindo a aprovação das presentes Contas, porque **REGULARES**, na forma do art. 13, inciso I, da Lei Estadual nº 12.160/93.

É o Relatório.

Passo a Decidir.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO HÉLIO PARENTE DE VASCONCELOS FILHO

RAZÕES DO VOTO



I - Do Mérito:

Durante o trâmite processual, os Técnicos desta Corte de Contas não constataram quaisquer irregularidades capazes de ensejar a desaprovação das Contas de Gestão em exame, tendo o nobre representante do Ministério Público Especial, Dr. Júlio César Rôla Saraiva, opinado pela **REGULARIDADE** formal das mesmas, com o que estou de pleno acordo, com supedâneo no art. 13, inciso I, da Lei Estadual nº 12.160/93, *ex vi*:

“Art. 13. As contas de gestão serão consideradas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos do responsável”

[...];

VOTO

DIANTE DO EXPOSTO, voto, **DE ACORDO** com a Procuradoria de Contas, no sentido de:

- a) julgar pela **REGULARIDADE** formal das Contas de Gestão da Secretaria de Administração e Finanças de **QUIXELO**, exercício de **2013**, de responsabilidade da Senhora **IDELVANIA FELIX DE LIMA**, então gestora e ordenadora das

44682



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO HÉLIO PARENTE DE VASCONCELOS FILHO



respectivas despesas, nos termos previstos no art. 13, inciso I, da Lei Estadual nº 12.160/93;

- b) notificar o interessado e comunicar à Secretaria de Administração e Finanças de **QUIXELO** do inteiro teor desta decisão.

Expedientes de estilo.

SALA DAS SESSÕES DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de outubro de 2016.

HÉLIO PARENTE DE VASCONCELOS FILHO - Conselheiro Relator.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Emitido em: 28/04/2014 11:36

Protocolo nº 100991/14



Dados do Responsável:

Tipo de Processo: Prestação de Contas de Gestão
Município: QUIXELO
Unidade Gestora: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E FINANÇAS
Exercício: 2013
Unidades Orçamentárias:
Sec.M.de Finanças, Adm.Plan. e Orcamento

Ordenador de Despesa

Nome completo: IDELVANIA FELIX DE LIMA
CPF: 015.915.223-23
Endereço para correspondência: rua nui barbosa n° 1858 limoeiro juazeiro do norte-ce
Tel. Fixo: (88) 3579-1193
Tel. Celular: (88) 3579-1193
Email: cplquixelo@gmail.com
Email alternativo: publicont@hotmail.com

Dados da Gestão:

Contador/Empresa Responsável

Razão Social: PUBLICONT ASSESSORIA E CONSULTORIA COTABIL
CRC-CE: 480
CNPJ: 03.336.304/0001-12
Endereço para correspondência: AV DOM LUIZ N° 500 SALA 1512 ALDECTA FORTALEZA-CE
Tel. Fixo: (85) 3261-4461
Tel. Celular: (85) 9924-9410
Email: aquinoneto@hotmail.com
Email alternativo: publicont@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitação

Cargo: Presidente
Nome completo: VLAUDEMIR ALVES RIBEIRO
CPF: 819.396.713 53
Endereço para correspondência: SÍTIO RIACHO DO MEIO, S/N ZONA RURAL Quixelô-ce
Tel. Fixo: (88) 3579-1193
Tel. Celular: (88) 9815-5396
Email: cplquixelo@gmail.com
Email alternativo: publicont@hotmail.com

Cargo: Membro

Nome completo: KEILIANE DO CARMO NOGUEIRA
CPF: 022.988.293 57
Endereço para correspondência: AVENIDA PERIMETRAL, 20 CENTRO Quixelô-ce
Tel. Fixo: (88) 3579-1193
Tel. Celular: (88) 9729 6679
Email: cplquixelo@gmail.com
Email alternativo: publicont@hotmail.com



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



Cargo: Membro

Nome completo: KATTA MENESES DE ARAUJO

CPF: 022.988.283-85

Endereço para correspondência: RUA PEDRO GOMES DE ARAUJO, 317 CENTRO Quixelô-ce

Tel. Fixo: (88) 3579-1193

Tel. Celular: (88) 9785-8052

Email: cplquixelo@gmail.com

Email alternativo: publicont@hotmail.com

Cargo: Membro

Nome completo: LUIZ MOSES DE ABREU NETO

CPF: 033.707.723-10

Endereço para correspondência: RUA LUIZ GOMES DE ARAUJO, 222 CENTRO Quixelô-ce

Tel. Fixo: (88) 3579-1193

Tel. Celular: (88) 9989-3088

Email: cplquixelo@gmail.com

Email alternativo: publicont@hotmail.com

Valor da despesa orçada e empenhada: R\$ 2.166.835,89

Valor da despesa liquidada: R\$ 2.141.480,89

Valor da despesa pago: R\$ 2.060.590,30

Documentos anexados (total arquivos: 13):

ANEXO I - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso I, I.N. 03-2013

ANEXO II - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso II, I.N. 03-2013

ANEXO III - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso III, I.N. 03-2013

ANEXO IV - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso IV, I.N. 03-2013

ANEXO V - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso V, I.N. 03-2013

ANEXO VI - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VI, I.N. 03-2013

ANEXO VII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VII, I.N. 03-2013

ANEXO VIII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VIII, I.N. 03-2013

ANEXO IX - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso IX, I.N. 03-2013

ANEXO X - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso X, I.N. 03-2013

ANEXO XI - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso XI, I.N. 03-2013

ANEXO XII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso XII, I.N. 03-2013

OUTROS - Assinado.pdf - Outros

ACÓRDÃO Nº 1809 /2019

PROCESSO: 32026/2018-9

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ITACIR TODERO

ENTIDADE: SECRETARIA DE SAÚDE DE QUIXELÔ



EMENTA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS -

Prestação de Contas de Gestão. Contas Regulares.

Art. 13, inciso I, da Lei nº 12.160/93.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos à Prestação de Contas de Gestão da Secretaria Municipal de Saúde de Quixelô - CE.

ACORDA A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ julgar regulares as contas da Secretaria Municipal de Saúde Quixelô, exercício 2014, período de 02/01 a 30/04, de responsabilidade do Sr. Georgy Xavier de Lima Souza, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.160/93, cientificar os interessados e arquivar os autos após o trânsito em julgado, conforme Relatório e Proposta de Voto.

Transcreva-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, em 22 de maio de 2019.

PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Itacir Todero
RELATOR

Fui presente:

PROCURADOR DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL



1









ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Emitido em: 26/08/2014 10:46

Protocolo nº 103902/14



Dados do Responsável:

Tipo de Processo: Prestação de Contas de Gestão

Município: QUIXELO

Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Exercício: 2014

Ordenador de Despesa

Nome completo: GEORGY XAVIER DE LIMA SOUZA

CPF: 838.611.813-04

Endereço para correspondência: RUA SETE DE SETEMBRO II, 455

Tel. Fixo: (88) 3579-1197

Tel. Celular: (88) 9938-7955

Email: publicont@hotmail.com

Email alternativo: georgyxavier@bol.com.br

Dados da Gestão:

Contador/Empresa Responsável

Razão Social: PUBLICONT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL MUNICIPAL S/C LTDA

CRC-CE: 480

CNPJ: 03.336.304/0001-12

Endereço para correspondência: AVENIDA DOM LUIS, 500, SALAS 1511/1512, SHOPPING ALDEOTA, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA, CEP - 60.160-230

Tel. Fixo: (88) 3261-4461

Tel. Celular: (88) 9933-6445

Email: publicont@hotmail.com

Email alternativo: aquinoneto@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitação

Cargo: Presidente

Nome completo: VLAUDEMIR ALVES RIBEIRO

CPF: 819.396.713-53

Endereço para correspondência: SÍTIO RIACHO DO MEIO, S/N, ZONA RURAL, QUIXELO, CEP 63.515-000

Tel. Fixo: (88) 3579-1210

Tel. Celular: (88) 9815-5396

Email: cplquixelo@gmail.com

Email alternativo: publicont@hotmail.com

Cargo: Membro

Nome completo: KATIA MENESES DE ARAUJO

CPF: 022.988.283-85

Endereço para correspondência: RUA PEDRO GOMES DE ARAUJO, 317, CENTRO, QUIXELO, CEP - 63.515-000

Tel. Fixo: (88) 3579-1210

Tel. Celular: (88) 9785 8052

Email: cplquixelo@gmail.com

651



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Email alternativo: publicont@hotmail.com

Cargo: Membro

Nome completo: LUIZ MOSES DE ABREU NETO

CPF: 033.707.723-10

Endereço para correspondência: RUA LUIZ GOMES DE ARAUJO, 222, CENTRO, QUIXELO, CEP 63.515-000

Tel. Fixo: (88) 3579-1210

Tel. Celular: (88) 9989-3088

Email: cplquixelo@gmail.com

Email alternativo: publicont@hotmail.com

Valor da despesa orçada e empenhada: R\$ 6.845.587,22

Valor da despesa liquidada: R\$ 2.013.942,70

Valor da despesa pago: R\$ 1.815.278,54



Documentos anexados (total arquivos: 15):

Art 6º Inc I.pdf - Art. 6º Inciso I, I.N. 03-2013

Art 6º Inc II.pdf - Art. 6º Inciso II, I.N. 03-2013

Art 6º Inc III.pdf - Art. 6º Inciso III, I.N. 03-2013

Art 6º Inc IV.pdf - Art. 6º Inciso IV, I.N. 03-2013

Art 6º Inc V.pdf - Art. 6º Inciso V, I.N. 03-2013

Art 6º Inc VI.pdf - Art. 6º Inciso VI, I.N. 03-2013

Art 6º Inc VII.pdf - Art. 6º Inciso VII, I.N. 03-2013

Art 6º Inc VIII.pdf - Art. 6º Inciso VIII, I.N. 03-2013

Art 6º Inc IX.pdf - Art. 6º Inciso IX, I.N. 03-2013

Art 6º Inc X.pdf - Art. 6º Inciso X, I.N. 03-2013

Art 6º Inc XI.pdf - Art. 6º Inciso XI, I.N. 03-2013

Art 6º Inc XII.pdf - Art. 6º Inciso XII, I.N. 03-2013

Art 9º Inc II.pdf - Art. 9º Inciso II, I.N. 03-2013

Art 9º Inc III.pdf - Art. 9º Inciso III, I.N. 03-2013

Outros.pdf - Outros

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

ACÓRDÃO Nº 1317 /2020

PROCESSO: 17122/2018-7

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ITACIR TODERO

ENTIDADE: SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

SESSÃO DE JULGAMENTO: 27 A 30/04/2020 – 2ª CÂMARA VIRTUAL



EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS - Contas Regulares. Art. 13, inciso I, da Lei nº 12.160/93. Votação unânime.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos à Prestação de Contas de Gestão da Secretaria da Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Quixelô.

ACORDA A SEGUNDA CÂMARA VIRTUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ, por unanimidade dos votos, **julgar** regulares as contas da Secretaria da Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Quixelô, exercício 2014, período 01/12 a 31/12, sob a responsabilidade da Sra. Maria Elane Fausto da Silva, na qualidade de ex-gestora, na forma do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.160/93; **notificar** os interessados e **arquivar os autos** após o trânsito em julgado, conforme Relatório e Proposta de Voto.

Votaram os Exmos. Conselheiros Alexandre Figueiredo, Soraia Victor e Rholden Queiroz.

Transcreva-se e cumpra-se.
Sala das Sessões, em 30 de abril de 2020.

Conselheira Soraia Thomaz Dias Victor
PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Itacir Todero
RELATOR

Fui presente:
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre
PROCURADOR DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL





ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



Emitido em: 25/05/2015 14:06

Protocolo nº 102593/15

Dados do Responsável:

Tipo de Processo: Prestação de Contas de Gestão
Município: QUIXELO
Unidade Gestora: SEC MUNICIPAL DA ASSISTENCIA SOCIAL
Unidades Orçamentárias: Fundo Municipal da Assistencia Social
Exercício: 2014
Período de Exercício: 01/12/2014 à 31/12/2014

Ordenador de Despesa

Nome completo: MARIA ELANE FAUSTO DA SILVA
CPF: 685.737.903-34
Endereço para correspondência: RUA BOM JESUS, 204, CENTRO, QUIXELO - CE, CEP - 63.515-000
Tel. Fixo: (88) 3579-1210
Tel. Celular: (88) 9609-4105
Email: elanefausto@gmail.com
Email alternativo: publicont@hotmail.com

Dados da Gestão:

Contador/Empresa Responsável

Razão Social: PUBLICONT ASSESSORIA CONTABIL
CRC-CE: 480
CNPJ: 03.336.304/0001-12
Endereço para correspondência: AVENIDA DOM LUIS, 500, SHOPPING ALDEOTA, SALAS 1511/1512, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA - CE, CEP - 60.160-230
Tel. Fixo: (85) 3261-4461
Tel. Celular: (85) 9924-9410
Email: publicont@hotmail.com
Email alternativo: aquinoneto@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitação

Cargo: Presidente
Nome completo: VLAUDEMIR ALVES RIBEIRO
CPF: 819.396.713-53
Endereço para correspondência: SÍTIO RIACHO DO MEIO, S/N, ZONA RURAL, QUIXELO - CE, CEP - 63.515-000
Tel. Fixo: (88) 3579-1210
Tel. Celular: (88) 9815-5396
Email: cplquixelo@gmail.com
Email alternativo: publicont@hotmail.com

Cargo: Membro

Nome completo: KATIA MENESES DE ARAUJO
CPF: 022.988.283-85
Endereço para correspondência: RUA PEDRO GOMES DE ARAUJO, 317, CENTRO, QUIXELO - CE, CEP - 63.515-000
Tel. Fixo: (88) 3579-1210
Tel. Celular: (88) 9785-8052

Handwritten signature

Handwritten marks and signatures at the bottom of the page.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



Email: cplquixelo@gmail.com
Email alternativo: publicont@hotmail.com

Cargo: Membro

Nome completo: LUIZ MOSES DE ABREU NETO

CPF: 033.707.723-10

Endereço para correspondência: RUA LUIS GOMES DE ARAUJO, 222, CENTRO, QUIXELO - CE, CEP - 63.515-000

Tel. Fixo: (88) 3579-1210

Tel. Celular: (88) 9989-3088

Email: cplquixelo@gmail.com

Email alternativo: publicont@hotmail.com

Valor da despesa orçada e empenhada: R\$ 1.286.570,91

Valor da despesa liquidada: R\$ 1.258.755,73

Valor da despesa pago: R\$ 1.233.408,54

Documentos anexados (total arquivos: 15):

Art6_Inc_I - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso I, I.N. 03-2013
Art6_Inc_II - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso II, I.N. 03-2013
Art6_Inc_III - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso III, I.N. 03-2013
Art6_Inc_IV - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso IV, I.N. 03-2013
Art6_Inc_V - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso V, I.N. 03-2013
Art6_Inc_VI - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VI, I.N. 03-2013
Art6_Inc_VII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VII, I.N. 03-2013
Art6_Inc_VIII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VIII, I.N. 03-2013
Art6_Inc_IX - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso IX, I.N. 03-2013
Art6_Inc_X - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso X, I.N. 03-2013
Art6_Inc_XI - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso XI, I.N. 03-2013
Art6_Inc_XII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso XII, I.N. 03-2013
Art9_Inc_II - Assinado.pdf - Art. 9º Inciso II, I.N. 03-2013
Art9_Inc_III - Assinado.pdf - Art. 9º Inciso III, I.N. 03-2013
Outros - Assinado.pdf - Outros

88668L

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO AUDITOR MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº. 10149915
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DE QUIXELO
EXERCÍCIO: 2014 (PERÍODO DE 16/09 A 31/12)
RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO AILDO OLIVEIRA (SECRETARIO)
RELATOR: AUDITOR MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE



ACÓRDÃO Nº. 54052016

EMENTA:

Prestação de Contas de Gestão. **Ausência de irregularidade na informação técnica vestibular.** Parecer do MP de Contas (Dra. Leilyanne Brandão Feitosa), opinando pelo julgamento das Contas como regulares, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Orgânica deste TCM. **Contas julgadas em conformidade com o encaminhamento do MP de Contas.**

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda a 2ª Câmara do TCM julgar **REGULARES** as presentes contas, na forma prevista no art. 13, inciso I, da Lei Estadual nº. 12.160/93, nos termos do Relatório e Proposta de Voto em anexo.

Expedientes necessários.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, aos 28 de setembro de 2016.

(assinado eletronicamente)
Ernesto Saboia de Figueiredo Junior
Conselheiro Presidente

(assinado eletronicamente)
Manassés Pedrosa Cavalcante
Auditor - Relator

Fui presente:

(assinado eletronicamente)
Júlio César Rôla Saraiva
Procuradora Geral do MPC j.TCM



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO AUDITOR MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE



PROCESSO ELETRÔNICO N°. 10149915
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA DE QUIXELO
EXERCÍCIO: 2014 (PERÍODO DE 16/09 A 31/12)
RESPONSÁVEL: SR. FRANCISCO AILDO OLIVEIRA (SECRETARIO)
RELATOR: AUDITOR MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE

RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas de Gestão da **Secretaria Municipal da Infraestrutura de Quixelo**, pertinente ao exercício financeiro de 2015, período 16/09 à 31/12, apresentada pelo **Sr. Francisco Aildo Oliveira (Gestor)**.

Depois de autuado, o processo foi distribuído à relatoria deste Signatário em 29/04/2016 (fl. 83).

Acerca da documentação de fls. 02/82, a 9ª Inspeção da DIRFI foi designada para realizar a competente análise técnica, cujas conclusões fez constar na **Informação Inicial n°. 6346/2015, fls. 85/92, não evidenciando quaisquer irregularidades**, em razão do que se fez desnecessária a citação do Responsável para se pronunciar nos presentes autos.

O processo foi então encaminhado ao **Ministério Público de Contas**, que exarou o **Parecer n°. 5293/2016** (fl. 97), da lavra da Douta Procuradora Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino, opinando pelo julgamento das Contas como **regulares**, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Orgânica deste TCM.

Desse modo, **respeitados todos os trâmites processuais previstos no RITCM**, vieram os autos, **devidamente instruídos**, a este Relator, para análise e emissão da **PROPOSTA DE VOTO**, a seguir delineada, nos termos da Resolução n°. 04/2011.

É o Relatório.

MANASSÉS



RAZÕES DA PROPOSTA DE VOTO

Em Parecer, face às conclusões técnicas exaradas, o MP de Contas se pronunciou, opinando pelo julgamento das Contas como **REGULARES**, na forma do art. 13, inciso I da LOTCM, tendo em vista a ausência de irregularidades na Informação Inicial, entendimento corroborado integralmente por esta Relatoria.

Ressalte-se que tal conclusão não impede esta Colenda Corte de Contas de, ao tomar conhecimento de indícios de irregularidade cometida pela gestão em apreço (*seja por meio de Denúncia, Representação ou Provocação do Órgão Instrutivo*), instaurar Tomada de Contas Especial, com o fito de analisar a matéria, nos termos da Resolução nº. 01/2002.

PROPOSTA DE VOTO

Diante de todo o exposto, **de acordo com o Parecer ministerial**, propõe-se à 2ª Câmara deste Egrégio TCM:

- 1- julgar **regulares**, nos termos do art. 13, inciso I, da LOTCM;
- 2- intimar o Responsável, apresentando-lhe cópia do presente Acórdão, para tomar conhecimento da decisão;
- 3- por fim, proceder ao arquivamento do feito.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 28 de setembro de 2016.

(assinado eletronicamente)
Manassés Pedrosa Cavalcante
Auditor - Relator



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



Emitido em: 29/04/2015 09:13

Protocolo nº 101499/15

Dados do Responsável:

Tipo de Processo: Prestação de Contas de Gestão
Município: QUIXELO
Unidade Gestora: SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA
Unidades Orçamentárias: Fundo Municipal de Habitação
Exercício: 2014

Ordenador de Despesa

Nome completo: FRANCISCO AILDO OLIVEIRA
CPF: 832.001.343-72
Endereço para correspondência: SÍTIO PINTADO, S/N, ZONA RURAL, QUIXELO - CE
Tel. Fixo: (88) 3579-1210
Tel. Celular: (88) 9906-4450
Email: publicont@hotmail.com
Email alternativo: lcesarmoraes@hotmail.com

Dados da Gestão:

Contador/Empresa Responsável

Razão Social: PUBLICONT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL S/C LTDA
CRC-CE: 480
CNPJ: 03.336.304/0001-12
Endereço para correspondência: AVENIDA DOM LUIS, 500, SHOPPING ALDEOTA, SALAS 1511/1512, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA - CE, CEP - 60.160-230
Tel. Fixo: (85) 3261-4461
Tel. Celular: (85) 9924-9410
Email: publicont@hotmail.com
Email alternativo: aquinoneto@hotmail.com

Valor da despesa orçada e empenhada: R\$ 0,00
Valor da despesa liquidada: R\$ 0,00
Valor da despesa pago: R\$ 0,00

Documentos anexados (total arquivos: 15):

Art06_Inc_I - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso I, I.N. 03-2013
Art06_Inc_II - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso II, I.N. 03-2013
Art06_Inc_III - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso III, I.N. 03-2013
Art06_Inc_IV - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso IV, I.N. 03-2013
Art06_Inc_V - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso V, I.N. 03-2013
Art06_Inc_VI - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VI, I.N. 03-2013
Art06_Inc_VII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VII, I.N. 03-2013
Art06_Inc_VIII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VIII, I.N. 03-2013
Art06_Inc_IX - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso IX, I.N. 03-2013
Art06_Inc_X - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso X, I.N. 03-2013
Art06_Inc_XI - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso XI, I.N. 03-2013

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Art06_Inc_XII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso XII, I.N. 03-2013

Art09_Inc_II - Assinado.pdf - Art. 9º Inciso II, I.N. 03-2013

Art09_Inc_III - Assinado.pdf - Art. 9º Inciso III, I.N. 03-2013

Outros - Assinado.pdf - Outros



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ACÓRDÃO Nº 0743 /2019

PROCESSO: 16227/2018-5

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ITACIR TODERO

ENTIDADE: CONTROLADORIA E OUVIDORIA DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ



EMENTA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS -

Prestação de Contas de Gestão. Contas Regulares.

Art. 13, inciso I, da Lei nº 12.160/93.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos à Prestação de Contas de Gestão da Controladoria e Ouvidoria do Município de Quixelô - CE, exercício de 2014.

ACORDA A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ julgar Regulares as Contas de Gestão da Controladoria e Ouvidoria de Quixelô - CE, exercício de **2014**, de responsabilidade da Sra. Jakelline Quirino Pinheiro, na qualidade de ex-Gestora, na forma do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.160/93. Cientificar os interessados e arquivar os autos após o trânsito em julgado, conforme Relatório e Proposta de Voto.

Transcreva-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, em 20 de março de 2019.

PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Itacir Todero
RELATOR

Fui presente:

PROCURADOR DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



Emitido em: 29/04/2014 10:15

Protocolo nº 101244/14

Dados do Responsável:

Tipo de Processo: Prestação de Contas de Gestão
Município: QUIXELO
Unidade Gestora: CONTROLADORIA E OUVIDORIA
Exercício: 2014
Unidades Orçamentárias:
Controladoria e Ouvidoria

Ordenador de Despesa

Nome completo: JAKELLINE QUIRINO PINHEIRO
CPF: 752.617.743-49
Endereço para correspondência: RUA 13, DE MAIO, PLANALTO, IGUATU
Tel. Fixo: (88) 3579-1193
Tel. Celular: (88) 9933-6443
Email: PUBLICONT@HOTMAIL.COM
Email alternativo: PEDROTARGINO_SOUZA1@HOTMAIL.COM

Dados da Gestão:

Contador/Empresa Responsável

Razão Social: PUBLICONT ASSESSORIA MUNICIPAL
CRC-CE: 480
CNPJ: 03.336.304/0001-12
Endereço para correspondência: AV. DOM LUIZ, 500, ALDEOTA, FORTALEZA, CEARA
Tel. Fixo: (85) 3261-4461
Tel. Celular: (88) 9933-6443
Email: PUBLICONT@HOTMAIL.COM
Email alternativo: AQUINONETO@HOTMAIL.COM

Valor da despesa orçada e empenhada: R\$ 100.000,00
Valor da despesa liquidada: R\$ 0,01
Valor da despesa pago: R\$ 0,01

Documentos anexados (total arquivos: 13):

ANEXO I - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso I, I.N. 03-2013
ANEXO II - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso II, I.N. 03-2013
ANEXO III - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso III, I.N. 03-2013
ANEXO IV - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso IV, I.N. 03-2013
ANEXO V - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso V, I.N. 03-2013
ANEXO VI - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VI, I.N. 03-2013
ANEXO VII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VII, I.N. 03-2013
ANEXO VIII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VIII, I.N. 03-2013
ANEXO IX - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso IX, I.N. 03-2013
ANEXO X - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso X, I.N. 03-2013
ANEXO XI - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso XI, I.N. 03-2013
ANEXO XII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso XII, I.N. 03-2013

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 – Cambéa – CEP 60.822-325 – Fortaleza-CE

www.tcm.ce.gov.br

1/2

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

OUTROS - Assinado.pdf - Outros



[Handwritten signature]

[Handwritten marks]



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE

PROCESSO ELETRÔNICO Nº.: 10104215
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
UNIDADE: GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUIXELO
EXERCÍCIO: 2014 (01/01 A 31/12)
RESPONSÁVEL: SR. JOSE ADIL VIEIRA JUNIOR (SECRETARIO)
RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE



ACÓRDÃO Nº. 194/2017

EMENTA: Prestação de Contas de Gestão. Indicação de irregularidades na informação inicial. **Justificativas suficientes para descaracterizar as falhas apontadas.** Parecer do MP de Contas (Dra. Leilyanne Feitosa), opinando pelo julgamento das Contas como regulares, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Orgânica deste TCM. **Contas julgadas em conformidade com o encaminhamento do MP de Contas.**

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda a 2ª Câmara do TCM julgar **REGULARES** as presentes contas, na forma prevista no art. 13, inciso I, da Lei Estadual nº. 12.160/93, nos termos do Relatório e Proposta de Voto em anexo.

Expedientes necessários.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará, aos 25 de janeiro de 2017.

(assinado eletronicamente)
Hélio Parente de Vasconcelos Filho
Conselheiro Presidente

(assinado eletronicamente)
Manassés Pedrosa Cavalcante
Conselheiro-Substituto - Relator

Fui presente:

(assinado eletronicamente)
Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino
Procuradora do MPC j.TCM

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE

PROCESSO ELETRÔNICO N.º: 10104215
NATUREZA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO
UNIDADE: GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE QUIXELO
EXERCÍCIO: 2014 (01/01 A 31/12)
RESPONSÁVEL: SR. JOSE ADIL VIEIRA JUNIOR (SECRETARIO)
RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE



RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas de Gestão do **Gabinete da Prefeita do Município de Quixelo**, pertinente ao exercício financeiro de 2014, período 01/01 a 31/12, apresentada pelo Sr. Jose Adil Vieira Junior (secretário).

Depois de autuado, o processo foi distribuído à relatoria deste Signatário em 24/04/2015 (fl. 86).

Acerca da documentação de fls. 02/83, a 9ª Inspeção da DIRFI foi designada para realizar a competente análise técnica, cujas conclusões fez constar na **Informação Inicial n.º. 5809/2015, fls. 88/95**, evidenciando supostas irregularidades cometidas pela gestão em apreço, cuja responsabilidade foi atribuída ao Sr. Jose Adil Vieira Junior (secretário).

Regularmente citado via edital de convocação publicado no DOE-TCM (ofício n.º. 132512016), o Responsável apresentou **justificativas e documentos** (fls. 103/111), **tempestivamente**, conforme certificado à fl. 112.

Em seguida, o Órgão Técnico elaborou a **Informação Complementar n.º. 8821/2016 (fls. 115/118)**, na qual atestou a regularidade das questões suscitadas anteriormente.

Instado a se manifestar, o MP de Contas emitiu o **Parecer n.º. 9148/2016**, (fl. 122), da lavra da Dra. Procuradora Leilyanne Brandão Feitosa, opinando pelo julgamento das Contas como **regulares**, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei Orgânica deste TCM.

Desse modo, **respeitados todos os trâmites processuais previstos no RITCM**, vieram os autos, **devidamente instruídos**, a este Relator, para análise e emissão da **PROPOSTA DE VOTO**, a seguir delineada, nos termos da Resolução n.º. 04/2011.

É o Relatório.



RAZÕES DA PROPOSTA DE VOTO

1.0 DAS IRREGULARIDADES SANADAS

1.1 DAS IRREGULARIDADES SANADAS PELO ÓRGÃO TÉCNICO

Destaco a seguir, as irregularidades apontadas pelo Órgão Técnico na Informação Inicial, as quais, vencida a Fase Complementar, com base nas justificativas e documentos apresentados pela Responsável, **foram sanadas pelos técnicos**, cujas conclusões adoto como razão de decidir.

Item 7 da Inicial – Da análise das demonstrações contábeis aplicadas ao setor público: inicialmente se destacou que o Balanço orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração dos Fluxos de Caixa estavam inadequados frente à nova estrutura prevista na NBC T 16.6. Ocorre que, na fase complementar, **o Órgão Técnico ponderou que “o Sistema de Informações Municipais - SIM estava programado para recepcionar a Prestação de Contas de Governo 2014, a serem apresentadas a partir de janeiro de 2015, sem as devidas adequações ao novo plano de contas criado pela STN utilizando-se ainda do mesmo formato do exercício de 2013”, bem como que “que não restava alternativa aos Municípios, senão elaborar os seus demonstrativos da mesma forma que o fizeram no exercício de 2013, utilizando tanto o PCASP, como o DCASP, no formato anterior, para possibilitar que os arquivos do SIM PCG fossem recepcionados pelo TCM”. Por essa razão, concluiu pela descaracterização da pecha.**

Item 3.2 da Inicial – Das peças integrantes da prestação de contas de gestão: pelas mesmas razões declinadas acima, o Órgão Técnico afastou a irregularidade anteriormente apontada.

Em Parecer, face às conclusões técnicas exaradas, o MP de Contas se pronunciou, opinando pelo julgamento das Contas como REGULARES, na forma do art. 13, inciso I da LOTCM, tendo em vista que as irregularidades apontadas inicialmente restaram sanadas em sede complementar, com base nas justificativas e documentos de defesa apresentados, entendimento corroborado por esta Relatoria.

Ressalte-se que tal conclusão não impede esta Colenda Corte de Contas de, ao tomar conhecimento de indícios de irregularidade cometida pela gestão em apreço (seja por meio de Denúncia, Representação ou Provocação do Órgão Instrutivo), instaurar Tomada de Contas Especial, com o fito de analisar a matéria, nos termos da Resolução nº. 01/2002.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO CONSELHEIRO-SUBSTITUTO MANASSÉS PEDROSA CAVALCANTE



PROPOSTA DE VOTO

Diante de todo o exposto, **de acordo com o Parecer ministerial**, propõe-se à 2ª Câmara deste Egrégio TCM:

- 1- julgar **regulares**, nos termos do art. 13, inciso I, da LOTCM;
- 2- intimar o Responsável, apresentando-lhe cópia do presente Acórdão, para tomar conhecimento da decisão;
- 3- por fim, proceder ao arquivamento do feito.

Fortaleza, 25 de janeiro de 2017.

(assinado eletronicamente)
Manassés Pedrosa Cavalcante
Conselheiro-Substituto - Relator



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Emitido em: 24/03/2015

Protocolo nº 101042/15



Dados do Responsável:

Tipo de Processo: Prestação de Contas de Gestão
Município: QUIXELO
Unidade Gestora: GABINETE DA PREFEITA
Unidades Orçamentárias: Gabinete da Prefeitura
Exercício: 2014

Ordenador de Despesa

Nome completo: JOSE ADIL VIEIRA JUNIOR
CPF: 036.062.043-45
Endereço para correspondência: RUA JOSE DE ALENCAR, 908, BAIRRO TABULEIRO, IGUATU - CE, CEP - 63.500-000
Tel. Fixo: (88) 3579-1210
Tel. Celular: (88) 9901-2300
Email: josehadil@hotmail.com
Email alternativo: publicont@hotmail.com

Dados da Gestão:

Contador/Empresa Responsável

Razão Social: PUBLICONT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL MUNICIPAL S/C LTDA
CRC-CE: 480
CNPJ: 03.336.304/0001-12
Endereço para correspondência: AVENIDA DOM LUIS, 500, SHOPPING ALDEOTA, SALAS 1511/1512, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA - CE, CEP - 60.160-230
Tel. Fixo: (85) 3261-4461
Tel. Celular: (85) 9924-9410
Email: publicont@hotmail.com
Email alternativo: aquinoneto@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitação

Cargo: Presidente
Nome completo: VLAUDEMIR ALVES RIBEIRO
CPF: 819.396.713-53
Endereço para correspondência: SÍTIO RIACHO DO MEIO, S/N, ZONA RURAL, QUIXELO - CE, CEP - 63.515-000
Tel. Fixo: (88) 3579-1210
Tel. Celular: (88) 9815-5396
Email: cplquixelo@gmail.com
Email alternativo: publicont@hotmail.com

Cargo: Membro

Nome completo: KATIA MENESES DE ARAUJO
CPF: 022.988.283-85
Endereço para correspondência: RUA PEDRO GOMES DE ARAUJO, 321, CENTRO, QUIXELO - CE, CEP - 63.515-000
Tel. Fixo: (88) 3579-1210
Tel. Celular: (88) 9785-8052
Email: cplquixelo@gmail.com

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Email alternativo: publicont@hotmail.com

Cargo: Membro

Nome completo: LUIZ MOSES DE ABREU NETO

CPF: 033.707.723-10

Endereço para correspondência: RUA LUIS GOMES DE ARAUJO, 222, CENTRO, QUIXELO - CE, CEP - 63.515-000

Tel. Fixo: (88) 3579-1210

Tel. Celular: (88) 9989-3088

Email: cplquixelo@gmail.com

Email alternativo: publicont@hotmail.com

Valor da despesa orçada e empenhada: R\$ 564.965,09

Valor da despesa liquidada: R\$ 553.267,38

Valor da despesa pago: R\$ 537.521,09



Documentos anexados (total arquivos: 13):

Art06_Inc_I - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso I, I.N. 03-2013

Art06_Inc_II - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso II, I.N. 03-2013

Art06_Inc_III - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso III, I.N. 03-2013

Art06_Inc_IV - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso IV, I.N. 03-2013

Art06_Inc_V - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso V, I.N. 03-2013

Art06_Inc_VI - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VI, I.N. 03-2013

Art06_Inc_VII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VII, I.N. 03-2013

Art06_Inc_VIII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VIII, I.N. 03-2013

Art06_Inc_IX - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso IX, I.N. 03-2013

Art06_Inc_X - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso X, I.N. 03-2013

Art06_Inc_XI - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso XI, I.N. 03-2013

Art06_Inc_XII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso XII, I.N. 03-2013

Outros Assinado.pdf Outros

ACÓRDÃO Nº 1814 /2019



PROCESSO: 16065/2018-5

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ITACIR TODERO

ENTIDADE: SECRETARIA AGRICULTURA PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE DE
QUIXELÔ

EMENTA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS -

Prestação de Contas de Gestão. Contas Regulares.

Art. 13, inciso I, da Lei nº 12.160/93.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos à Prestação de Contas de Gestão da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Desenvolvimento Social de Quixelô - CE.

ACORDA A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ julgar regulares as contas da Secretaria de Desenvolvimento Agrário e Meio Ambiente de Quixelô, exercício 2014, período de 16/09 a 31/12, de responsabilidade do Sr. José Costa da Silva, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.160/93, cientificar os interessados e arquivar os autos após o trânsito em julgado, conforme Relatório e Proposta de Voto.

Transcreva-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2019.

PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Itacir Todero
RELATOR

Fui presente:

PROCURADOR DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



Emitido em: 24/04/2015 15:26

Protocolo nº 101037/15

Dados do Responsável:

Tipo de Processo: Prestação de Contas de Gestão
Município: QUIXELO
Unidade Gestora: SEC. AGRIC, PECUARIA, PESCA E M AMBIENTE
Unidades Orçamentárias: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente
Exercício: 2014

Ordenador de Despesa

Nome completo: JOSE COSTA DA SILVA
CPF: 356.042.633-20
Endereço para correspondência: SÍTIO CORREGO, S/N, ZONA RURAL, QUIXELO - CE, CEP - 63.515-000
Tel. Fixo: (88) 3579-1210
Tel. Celular: (88) 9924-2328
Email: publicont@hotmail.com
Email alternativo: lcesarmoraes@hotmail.com

Dados da Gestão:

Contador/Empresa Responsável

Razão Social: PUBLICONT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL MUNICIPAL S/C LTDA
CRC-CE: 480
CNPJ: 03.336.304/0001-12
Endereço para correspondência: AVENIDA DOM LUIS, 500, SHOPPING ALDEOTA, SALAS 1511/1512, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA - CE, CEP - 60.160-230
Tel. Fixo: (85) 3261-4461
Tel. Celular: (85) 9924-9410
Email: publicont@hotmail.com
Email alternativo: aquinoneto@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitação

Cargo: Presidente
Nome completo: VLAUDEMIR ALVES RIBEIRO
CPF: 819.396.713-53
Endereço para correspondência: SÍTIO RIACHO DO MEIO, S/N, ZONA RURAL, QUIXELO - CE, CEP 63.515-000
Tel. Fixo: (88) 3579-1210
Tel. Celular: (88) 9815-5396
Email: cplquixelo@gmail.com
Email alternativo: publicont@hotmail.com

Cargo: Membro

Nome completo: KATIA MENESES DE ARAUJO
CPF: 022.988.283-85
Endereço para correspondência: RUA PEDRO GOMES DE ARAUJO, 321, CENTRO, QUIXELO - CE, CEP 63.515-000
Tel. Fixo: (88) 3579-1210
Tel. Celular: (88) 9785 8052
Email: cplquixelo@gmail.com

Av. General Afonso Albuquerque Lima, 130 – Cambéa – CEP 60.822-325 – Fortaleza-CE

www.tcm.ce.gov.br

1/2

[Handwritten signature]

[Handwritten marks]



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Email alternativo: publicont@hotmail.com

Cargo: Membro

Nome completo: LUIZ MOSES DE ABREU NETO

CPF: 033.707.723-10

Endereço para correspondência: RUA LUIS GOMES DE ARAUJO, 222, CENTRO, QUIXELO, CEP 63.515-000

Tel. Fixo: (88) 3579-1210

Tel. Celular: (88) 9989 3088

Email: cplquixelo@gmail.com

Email alternativo: publicont@hotmail.com



Valor da despesa orçada e empenhada: R\$ 1.631.355,05

Valor da despesa liquidada: R\$ 1.606.334,38

Valor da despesa pago: R\$ 1.577.540,01

Documentos anexados (total arquivos: 13):

Art06_Inc_I - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso I, I.N. 03-2013
Art06_Inc_II - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso II, I.N. 03-2013
Art06_Inc_III - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso III, I.N. 03-2013
Art06_Inc_IV - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso IV, I.N. 03-2013
Art06_Inc_V - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso V, I.N. 03-2013
Art06_Inc_VI - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VI, I.N. 03-2013
Art06_Inc_VII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VII, I.N. 03-2013
Art06_Inc_VIII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VIII, I.N. 03-2013
Art06_Inc_IX - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso IX, I.N. 03-2013
Art06_Inc_X - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso X, I.N. 03-2013
Art06_Inc_XI - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso XI, I.N. 03-2013
Art06_Inc_XII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso XII, I.N. 03-2013
Outros: Assinado.pdf Outros

[Handwritten signature]
2/2
[Handwritten signature]

ACÓRDÃO Nº 3001 /2019

PROCESSO: 11556/2018-0

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ITACIR TODERO

ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS - Prestação de Contas de Gestão. Contas Regulares. Art. 13, inciso I, da Lei nº 12.160/93.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos à Prestação de Contas de Gestão da Procuradoria-Geral do Município de Quixelô.

ACORDA A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ julgar regulares as contas da Procuradoria-Geral do Município de Quixelô, exercício 2014, período de 06/11 a 31/12, de responsabilidade da Sra. Natalia Ferreira de Alencar, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.160/93; **cientificar** os interessados e **arquivar** os autos após o trânsito em julgado, conforme Relatório e Proposta de Voto.

Transcreva-se e cumpra-se.
Sala das Sessões, em 31 de julho de 2019.

Soraia Thomaz Dias Victor
PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Itacir Todero
RELATOR

Fui presente:
Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre
PROCURADOR(A) DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL



1




ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



Emitido em: 23/04/2015 12:06

Protocolo nº 100909/15

Dados do Responsável:

Tipo de Processo: Prestação de Contas de Gestão
Município: QUIXELO
Unidade Gestora: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Unidades Orçamentárias: Procuradoria Genl do Município
Exercício: 2014

Ordenador de Despesa

Nome completo: NATALIA FERREIRA DE ALENCAR
CPF: 018.137.643-10
Endereço para correspondência: RUA DR INACIO DIAS, 321, CENTRO, IGUATU - CE, CEP - 63.500-000
Tel. Fixo: (88) 3579.1210
Tel. Celular: (88) 9925-8778
Email: nataliaalencaradv@hotmail.com
Email alternativo: publicont@hotmail.com

Dados da Gestão:

Contador/Empresa Responsável

Razão Social: PUBLICONT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL MUNICIPAL S/C LTDA
CRC-CE: 480
CNPJ: 03.336.304/0001-12
Endereço para correspondência: AVENIDA DOM LUIS, 500, SHOPPING ALDEOTA, SALAS 1511/1512, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA - CE, CEP 60.160-230
Tel. Fixo: (85) 3261-4461
Tel. Celular: (85) 9924-9410
Email: publicont@hotmail.com
Email alternativo: aquinoneto@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitação

Cargo: Presidente
Nome completo: VLAUDEMIR ALVES RIBEIRO
CPF: 819.396.713-53
Endereço para correspondência: SÍTIO RIACHO DO MEIO, S/N, ZONA RURAL, QUIXELO - CE, CEP - 63.515-000
Tel. Fixo: (88) 3579-1210
Tel. Celular: (88) 9815-5396
Email: cplquixelo@gmail.com
Email alternativo: publicont@hotmail.com

Cargo: Membro

Nome completo: KATIA MENESES DE ARAUJO
CPF: 022.988.283-85
Endereço para correspondência: RUA PEDRO GOMES DE ARAUJO, 317, CENTRO, QUIXELO - CE, CEP - 63.515-000
Tel. Fixo: (88) 3579-1210
Tel. Celular: (88) 9785 8052
Email: cplquixelo@gmail.com

[Handwritten signatures and initials]



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Email alternativo: publicont@hotmail.com

Cargo: Membro

Nome completo: LUIZ MOSES DE ABREU NETO

CPF: 033.707.723-10

Endereço para correspondência: RUA LUIS GOMES DE ARAUJO, 222, CENTRO, QUIXELO - CE, CEP - 63.515-000

Tel. Fixo: (88) 3579-1210

Tel. Celular: (88) 9989-3088

Email: cplquixelo@gmail.com

Email alternativo: publicont@hotmail.com



Valor da despesa orçada e empenhada: R\$ 108.166,50

Valor da despesa liquidada: R\$ 104.666,50

Valor da despesa pago: R\$ 104.666,50

Documentos anexados (total arquivos: 13):

Art06_Inc_I - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso I, I.N. 03-2013
Art06_Inc_II - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso II, I.N. 03-2013
Art06_Inc_III - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso III, I.N. 03-2013
Art06_Inc_IV - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso IV, I.N. 03-2013
Art06_Inc_V - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso V, I.N. 03-2013
Art06_Inc_VI - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso VI, I.N. 03-2013
Art06_Inc_VII - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso VII, I.N. 03-2013
Art06_Inc_VIII - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso VIII, I.N. 03-2013
Art06_Inc_IX - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso IX, I.N. 03-2013
Art06_Inc_X - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso X, I.N. 03-2013
Art06_Inc_XI - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso XI, I.N. 03-2013
Art06_Inc_XII - Assinado.pdf - Art. 6o Inciso XII, I.N. 03-2013
Outros Assinado.pdf Outros

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

ACÓRDÃO Nº 1813 /2019



PROCESSO: 13413/2018-9

RELATOR: CONSELHEIRO-SUBSTITUTO ITACIR TODERO

ENTIDADE: SECRETARIA TRABALHO EMPREENDEDORISMO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE QUIXELÔ

EMENTA:

PRESTAÇÃO DE CONTAS -

Prestação de Contas de Gestão. Contas Regulares.

Art. 13, inciso I, da Lei nº 12.160/93.

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos à Prestação de Contas de Gestão da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Desenvolvimento Social de Quixelô - CE.

ACORDA A SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ julgar regulares as contas da Secretaria Municipal do Trabalho Empreendedorismo e Desenvolvimento Social de Quixelô, exercício 2014, de responsabilidade do Sr. Francisco Edmilson Alves Araújo Filho, nos termos do art. 13, inciso I, da Lei nº 12.160/93, cientificar os interessados e arquivar os autos após o trânsito em julgado, conforme Relatório e Proposta de Voto.

Transcreva-se e cumpra-se.

Sala das Sessões, em 15 de maio de 2019.

PRESIDENTE

Conselheiro Substituto Itacir Todero
RELATOR

Fui presente:

PROCURADOR DE CONTAS DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS



Emitido em: 23/04/2015 13:13

Protocolo nº 100916/15

Dados do Responsável:

Tipo de Processo: Prestação de Contas de Gestão
Município: QUIXELO
Unidade Gestora: SEC TRAB, EMPREENDEDORISMO E DES SOCIAL
Unidades Orçamentárias: Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Desenvolvimento Social
Exercício: 2014

Ordenador de Despesa

Nome completo: FRANCISCO EDMILSON ALVES ARAUJO FILHO
CPF: 915.921.513-53
Endereço para correspondência: RUA 13 DE MAIO, 822, CENTRO, IGUATU - CE, CEP - 63.500-000
Tel. Fixo: (88) 3579-1210
Tel. Celular: (88) 9925-3330
Email: edmilsonaafilho@hotmail.com
Email alternativo: publicont@hotmail.com

Dados da Gestão:

Contador/Empresa Responsável

Razão Social: PUBLICONT ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL MUNICIPAL S/C LTDA
CRC-CE: 480
CNPJ: 03.336.304/0001-12
Endereço para correspondência: AVENIDA DOM LUIS, 500, SHOPPING ALDEOTA, SALAS 1511/1512, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA - CE, CEP - 60.160-230
Tel. Fixo: (85) 3261-4461
Tel. Celular: (85) 9924-9410
Email: publicont@hotmail.com
Email alternativo: aquinoneto@hotmail.com

Comissão Permanente de Licitação

Cargo: Presidente
Nome completo: VLAUDEMIR ALVES RIBEIRO
CPF: 819.396.713-53
Endereço para correspondência: SÍTIO RIACHO DO MEIO, S/N, ZONA RURAL, QUIXELO - CE, CEP - 63.515-000
Tel. Fixo: (88) 3579-1210
Tel. Celular: (88) 9815-5366
Email: cplquixelo@gmail.com
Email alternativo: publicont@hotmail.com

Cargo: Membro

Nome completo: KATIA MENEZES DE ARAUJO
CPF: 022.988.283-85
Endereço para correspondência: RUA PEDRO GOMES DE ARAUJO, 321, CENTRO, QUIXELO - CE, CEP - 63.515-000
Tel. Fixo: (88) 3579-1210
Tel. Celular: (88) 9785 8052
Email: cplquixelo@gmail.com



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Email alternativo: publicont@hotmail.com

Cargo: Membro

Nome completo: LUIZ MOSES DE ABREU NETO

CPF: 033.707.723-10

Endereço para correspondência: RUA LUIS GOMES DE ARAUJO, 222, CENTRO, QUIXELO - CE, CEP - 63.515-000

Tel. Fixo: (88) 3579-1210

Tel. Celular: (88) 9989-3088

Email: cplquixelo@gmail.com

Email alternativo: publicont@hotmail.com



Valor da despesa orçada e empenhada: R\$ 158.588,94

Valor da despesa liquidada: R\$ 149.295,37

Valor da despesa pago: R\$ 149.080,69

Documentos anexados (total arquivos: 13):

Art06_Inc_I - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso I, I.N. 03-2013

Art06_Inc_II - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso II, I.N. 03-2013

Art06_Inc_III - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso III, I.N. 03-2013

Art06_Inc_IV - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso IV, I.N. 03-2013

Art06_Inc_V - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso V, I.N. 03-2013

Art06_Inc_VI - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VI, I.N. 03-2013

Art06_Inc_VII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VII, I.N. 03-2013

Art06_Inc_VIII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso VIII, I.N. 03-2013

Art06_Inc_IX - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso IX, I.N. 03-2013

Art06_Inc_X - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso X, I.N. 03-2013

Art06_Inc_XI - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso XI, I.N. 03-2013

Art06_Inc_XII - Assinado.pdf - Art. 6º Inciso XII, I.N. 03-2013

Outros Assinado.pdf Outros



Fl.

ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO AUDITOR FERNANDO UCHÔA

Processo n.º: 2015.QXL.PCS.104433/16

Fundo Municipal da Assistência Social de Quixelô

Prestação de Contas de Gestão

Responsável: **Maria Elane Fausto da Silva**

Exercício: **2015 (período 01/01 a 31/12)**

Relator: Auditor Fernando Antonio Costa Lima Uchôa Junior



ACÓRDÃO N.º 5776/2016.

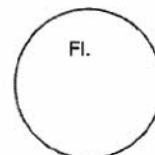
EMENTA:

- Prestação de Contas de Gestão do Fundo Municipal da Assistência Social de Quixelô. Exercício Financeiro de 2015 (período 01/01 a 31/12).
- Nenhuma irregularidade foi apontada pela Unidade Técnica.
- Parecer Ministerial pelo julgamento das Contas como regulares.
- Decisão da 1.ª Câmara do TCM pela aprovação das Contas, julgando-as REGULARES.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Prestação de Contas de Gestão do **Fundo Municipal da Assistência Social de Quixelô**, exercício de **2015 (período 01/01 a 31/12)**, de responsabilidade da Sra. **Maria Elane Fausto da Silva**, ACORDAM os Senhores Conselheiros da 1.ª Câmara do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Ceará pela aprovação das referidas Contas, julgando-as **REGULARES**, com base no art. 13, I, da Lei Estadual n.º 12.160/93 - LOTCM, nos termos do Relatório e Proposta de Voto a seguir transcritos.

Expedientes necessários.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO AUDITOR FERNANDO UCHÔA

Processo n.º: 2015.QXL.PCS.104433/16

Fundo Municipal da Assistência Social de Quixelô

Prestação de Contas de Gestão

Responsável: **Maria Elane Fausto da Silva**

Exercício: **2015 (período 01/01 a 31/12)**

Relator: Auditor Fernando Antonio Costa Lima Uchôa Junior

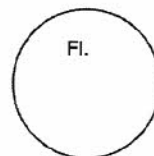


**Sala das Sessões do Tribunal de Contas dos Municípios do
Estado do Ceará, aos 11 de outubro de 2016.**

Pedro Ângelo Sales Figueiredo - Cons. Presidente.

Fernando Antonio Costa Lima Uchôa Junior - Auditor Relator.

Fui presente **Cláudia Patrícia Rodrigues Alves Cristino - Procuradora.**



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO AUDITOR FERNANDO UCHÔA

Processo n.º: 2015.QXL.PCS.104433/16

Fundo Municipal da Assistência Social de Quixelô

Prestação de Contas de Gestão

Responsável: **Maria Elane Fausto da Silva**

Exercício: **2015 (período 01/01 a 31/12)**

Relator: Auditor Fernando Antonio Costa Lima Uchôa Junior



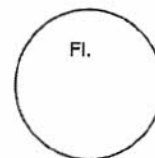
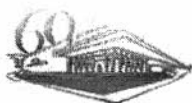
RELATÓRIO

Versam os presentes autos acerca da Prestação de Contas de Gestão do **Fundo Municipal da Assistência Social de Quixelô**, exercício de **2015 (período 01/01 a 31/12)**, de responsabilidade da Sra. **Maria Elane Fausto da Silva**, ordenadora das respectivas despesas, submetidas, neste ensejo, ao julgamento desta Corte de Contas, por força da disposição expressa no inciso II do art. 78 da Constituição Estadual combinado com a alínea "a" do inciso III, do art. 1.º da Lei Estadual n.º 12.160/93.

Conforme registro, fl. 250, os autos foram distribuídos a esta Relatoria, que os encaminhou à 9ª Inspeção desta Corte para instruir o feito, tendo sido elaborada a Informação Inicial n.º 9213/2016, fls. 252/253, na qual os técnicos não constataram irregularidades.

Encaminhados os autos à Procuradoria, a eminente Procuradora Dra. **Leilyanne Brandão Feitosa**, por meio do Parecer n.º 8690/2016, fl. 257, sugeriu que as Contas em análise merecem ser julgadas como **Regulares**, na forma do art. 13, I, da LOTCM.

É o Relatório. Passo a decidir.



ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS
GABINETE DO AUDITOR FERNANDO UCHÔA

PROPOSTA DE VOTO

1. Fundamentação

Inicialmente, cumpre destacar que não foi evidenciada qualquer falha na Prestação de Contas em epígrafe, conforme consta da Informação Inicial n.º 9213/2016, fls. 252/253, motivo pelo qual esta Relatoria considerou não haver necessidade de intimar o interessado a apresentar defesa. Ante o exposto, adoto o relatório técnico de fls. 252/253 dos autos como razão de decidir.

Em resultado, verificou-se que as Contas prestadas expressaram a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão praticados pela Sra. **Maria Elane Fausto da Silva**.

Nesse contexto, de outra forma não poderia proceder, senão acostar-me à sugestão do *Parquet* e julgar as contas em epígrafe como **Regulares**.

2. Dispositivo

Por tudo que nos autos consta, e em consonância com o parecer do Ministério Público Especial, **decido** nesta Proposta de Voto no sentido de:

I) julgar pela **REGULARIDADE** das Contas, na forma do art. 13, inciso I, da Lei n.º 12.160/93, do **Fundo Municipal da Assistência Social de Quixelô**, de responsabilidade da Sra. **Maria Elane Fausto da Silva**, referente ao exercício de **2015 (período de 01/01 a 31/12)**;

II) seja **informada** a gestora do inteiro teor desta decisão, assim como a Câmara Municipal de Quixelô.

Expedientes necessários.

Fortaleza, 11 de outubro de 2016.

Fernando Antonio Costa Lima Uchôa Junior
Relator

